

SOCIEDADE E ARQUIVO: O ARQUIVO COMO FERRAMENTA DE CONSTRUÇÃO SOCIAL

Gláucia Aparecida Vaz   
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil

RESUMO

Este artigo analisa o papel dos arquivos como ferramentas de construção social, justiça e promoção da igualdade. A partir de uma abordagem qualitativa e revisão bibliográfica, discute-se como os arquivos atuam na preservação da memória coletiva, no combate à impunidade (em contextos de justiça transicional) e na democratização do acesso à informação. São examinados programas internacionais, como o *Memória do Mundo* (UNESCO) e normativas como os Princípios de Acesso aos Arquivos (CIA), destacando desafios como a invisibilidade social dos arquivos e a necessidade de políticas públicas integradas. Conclui-se que os arquivos são espaços de poder e resistência, capazes de fomentar sociedades mais justas, desde que geridos com transparência e compromisso ético.

Palavras-chave: Arquivos. Memória Social. Justiça de Transição. Acesso à Informação. Direitos Humanos.

SOCIETY AND ARCHIVE: THE ARCHIVE AS A TOOL FOR SOCIAL CONSTRUCTION

ABSTRACT

This article examines the role of archives as tools for social construction, justice, and the promotion of equality. Through a qualitative approach and literature review, it explores how archives contribute to preserving collective memory, combating impunity (in transitional justice contexts), and democratizing access to information. International initiatives such as the Memory of the World (UNESCO) and guidelines like the Principles of Access to Archives (ICA) are analyzed, highlighting challenges such as the social invisibility of archives and the need for integrated public policies. The study concludes that archives are spaces of power and resistance, capable of fostering fairer societies, provided they are managed with transparency and ethical commitment.

Keywords: Archives. Social Memory. Transitional Justice. Access to Information. Human Rights.

DOI <http://dx.doi.org/10.1590/1981-5344/59536>

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DADOS

data-available-upon-request – Os dados de pesquisa só estão disponíveis mediante solicitação.

Recebido em: 06/06/2025

Aceito em: 23/03/2026

Editores Chefe: Lorena Tavares de Paula  

1 INTRODUÇÃO

Cumprindo o desafio que é compreender os Arquivos como sendo ora fruto, ora ferramenta, no processo de construção social, considera-se fundamental tratar como os Arquivos têm atuado em diversos aspectos e acontecimentos históricos e sociais para a promoção de igualdade e democracia. O Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) afirma que os arquivos públicos possuem uma função social perante o cidadão, com o objetivo de aproximá-lo da cultura e do desenvolvimento científico, além de ratificar o direito de acesso à informação (CONARQ, 2014). Quando se refere aos arquivos públicos, está englobada a referenciada diversidade de instituições que, além de atenderem às necessidades administrativas, jurídicas e históricas, também possuem responsabilidade social com relação à identidade, inserção e justiça social (MacNeil, 2016). Pensar em uma prática informacional nos arquivos leva-nos a uma reflexão de que quão importantes são (ou ao menos deveriam ser observadas) todas as ações possíveis a serem realizadas por as referidas instituições para colaborar para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária em todos os aspectos.

Sempre que se relacionam os termos Arquivos e Sociedade é recorrente tratar sobre a invisibilidade social do Arquivo, do desconhecimento por parte da sociedade, da falta de valorização e de reconhecimento do trabalho do arquivista. Para aprofundar esta discussão, torna-se necessário apontar seu objeto principal: o documento.

Desde a mais alta antiguidade, o homem demonstrou a necessidade de conservar sua própria "memória", inicialmente sob a forma oral, depois sob a forma de *grafite* e desenhos e, enfim, graças a um sistema codificado, a memória, assim registrada e conservada, constituiu e constitui ainda a base de toda atividade humana: a existência de um grupo social seria impossível sem o registro da memória, sem os arquivos (Merlo; Konrad, 2015)

O documento, portanto, é a memória registrada. De acordo com o Arquivo Nacional (2011), o fator determinante que confere a um documento a sua condição de documento arquivístico é que ele faça parte de um conjunto orgânico e cumpra uma determinada função ao ser produzido; de tal forma, qualquer ação ou acontecimento que se deve comprovar precisa da produção de um documento. Indolfo (2016), por sua vez, destaca a importância

dos documentos e dos registros para a humanidade: o documento ou, ainda, a informação registrada, sempre foi o instrumento de base do registro das ações de todas as administrações, ao longo de sua produção e utilização, pelas mais diversas sociedades e civilizações, épocas e regimes. Entretanto, basta reconhecer que os documentos serviram e servem tanto para a comprovação dos direitos e para o exercício do poder, como para o registro da memória (Indolfo, 2007 *apud* Merlo; Konrad, 2015).

O documento de arquivo, produzido por uma instituição, ao longo de suas atividades, é, portanto, reflexo de uma atividade humana, muitas vezes involuntária, decorrente de rotinas institucionais, buscando documentar ações que, quando ganham um valor informacional, permanecem sempre com valor de prova. A dimensão de “prova” também integra o processo de construção da memória coletiva. Pode-se, por exemplo, discutir as diversas interpretações dos motivos de genocídios do passado (de indígenas, armênios, judeus *etc.*), mas a referenciada diversidade de pontos de vista não implica em momento algum na negação “factual” dos genocídios, e os documentos de arquivos servem para provar isso. A partir da supracitada perspectiva, pode-se entender que cada fundo, em poder dos Arquivos Públicos, são registros de memórias, capazes de reconstituir diversas facetas das práticas e dos valores individuais e coletivos.

Sobre a relação memória e arquivos, pode-se dizer, ainda, que “visto que os documentos são uma forma de expressão da memória, então os arquivos são os detentores da memória individual e coletiva” (Pereira, 2011, p. 24 *apud* Merlo; Konrad, 2015, p. 35). Diversos autores tentaram delimitar e diferenciar a relação entre história e memória. Merlo e Konrad (2015, p. 32), por exemplo, acreditam que:

A relação entre memória e história, nunca é demais lembrar, não é uma equação simples, na qual dois conjuntos bem delimitados de elementos se tangenciam em pontos específicos. Embora não se confundam, posto que memória é, fundamentalmente, uma construção cultural livre, enquanto a história é operação intelectual enquadrada em convenções científicas, as duas frequentemente se embaralham. O problema da ‘verdade’ que, em princípio, poderia ser utilizado como o delimitador entre história e memória, tampouco é um demarcador de fronteiras entre as duas. Nem a história é uma ponte direta para ‘aquilo que realmente aconteceu’ como sonhavam os pais fundadores da disciplina no século XIX, nem a memória é, necessariamente, uma ficção imaginativa sem nenhum compromisso com o real.

Então, seja para a construção de uma memória coletiva ou para o resgate de uma construção histórica, os arquivos se fazem presentes e essenciais no processo. Marcar a presença dos arquivos em acontecimentos sociais importantes permite que seja vista a extensão de suas ações, que chegam hoje a um nível global.

A memória, registrada, conservada e preservada, é fundamental para todas as atividades humanas. Um grupo social não poderia existir sem as memórias registradas, ou seja, sem os arquivos (Lodolini, 1990). Essa memória coletiva, que vai além da soma das memórias individuais, é essencial para a identidade de grupos diversos – sejam eles definidos por geração, profissão, região, nação ou ideologia (François, 2010).

A memória possui um caráter social, político e cultural, funcionando como uma ferramenta de construção tanto do indivíduo quanto da sociedade. Ela reflete a relação entre o sujeito e o coletivo, evidenciando "[...] a eterna tensão e o eterno dilema da relação entre indivíduo e sociedade" (Jelin, 2020, p. 420, tradução nossa). Nesse sentido, as instituições arquivísticas são espaços fundamentais para a busca de informações de natureza social, histórica, cultural ou testemunhal, sendo os arquivos elementos centrais na construção das memórias de uma sociedade ou grupo. As memórias são formadas a partir das percepções individuais, mas sempre inseridas em contextos sociais específicos:

Quem tem memória e lembra são seres humanos, indivíduos, sempre situados em grupos e contextos sociais específicos. É impossível recordar ou recriar o passado sem recorrer a estes contextos. [...] a questão [...] é o peso relativo do contexto social e do indivíduo nos processos de memória (Jelin, 2020, p. 421-422, tradução nossa).

Além disso, o espaço e o tempo são elementos cruciais na percepção e fixação da memória. Como destaca Halbwachs (2006, p. 170), "[...] não há grupo nem gênero de atividade coletiva que não tenha alguma relação com o lugar [...]". O tempo, por sua vez, atua como um agente duplo: pode tanto facilitar a transmissão da memória quanto contribuir para o esquecimento. A memória, enquanto construção social narrativa, também está ligada a relações de poder:

A memória como construção social narrativa implica o estudo das propriedades de quem narra, da instituição que lhe concede ou nega o poder e o autoriza a pronunciar as palavras [...] (Jelin, 2020, p. 436, tradução nossa).

Os arquivos funcionam como repositórios de memória, guardando e organizando documentos de modo a preservar sua autenticidade, integridade e acessibilidade. Eles são essenciais para garantir transparência, prestação de contas e preservação histórica. Sem eles, a memória corre o risco de se perder ou ser distorcida, o que teria graves consequências para a compreensão do passado e para a tomada de decisões no presente.

Gondar (2008) reflete sobre como o passado pode ser lembrado e/ou reinventado, gerando histórias com múltiplos sentidos a partir de relações individuais e coletivas. Para a autora, essa característica dinâmica é a maior riqueza da memória. Gondar (2016) ainda ressalta que a memória não possui uma forma fixa, estando sempre em transformação: acumula-se e perde-se, reconstruindo-se constantemente a partir de fragmentos e percepções em constante mudança.

A relação entre memória e arquivo é fundamental na sociedade contemporânea. Os arquivos são indissociáveis da memória, pois preservam a identidade e a história de um povo, servindo como documentos que mantêm a memória viva. Eles desempenham um papel crucial na construção de memórias sociais, auxiliando na preservação da identidade cultural e na produção de conhecimento histórico.

É importante também destacar que, mesmo tendo programas e ações propostas em todo o globo, precisa-se reconhecer que as referidas ações ainda têm muito por fazer. Equilibrar condições de acesso e de políticas que permitam, assim, tal acesso é o grande desafio. As grandes disparidades sociais, os conflitos e suas consequências, como a miséria e a pobreza, a desigualdade de gêneros e o racismo, podem ser vistos em primeiro momento como imensas barreiras a serem vencidas. Mas, de fato, o que será demonstrado aqui é que essas barreiras são os pontos para os quais os arquivos podem voltar suas ações para a diminuição das desigualdades no mundo.

Este estudo adota uma abordagem qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental, com o objetivo de investigar o papel dos arquivos como ferramenta de construção social, justiça e promoção de igualdade. Foram analisados documentos normativos (Declaração Universal sobre os Arquivos (CIA, 2011), Princípios de Acesso do Conselho Internacional de Arquivos (CIA)), publicações acadêmicas (livros, artigos) e relatórios de

organismos internacionais (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e CONARQ). Utilizaram-se como base conceitos da Arquivologia, Ciência da Informação e Direitos Humanos, com ênfase em autores como Merlo e Konrad (2015), Quintana (2017) e Nazar (2017).

A abordagem qualitativa permitiu explorar as dimensões simbólicas e políticas dos arquivos, enquanto a análise documental garantiu base empírica para discutir sua função probatória. A triangulação entre teoria, normativas e casos concretos buscou equilibrar rigor acadêmico e relevância social.

2 JUSTIÇA E ARQUIVO

De acordo com Alberti, Alves e Heymann (2017), a conexão entre arquivos e direitos está na base da própria noção de arquivos, já que documentos arquivísticos funcionam como evidência, podendo ser acionados em demandas individuais e coletivas visando à garantia de direitos, entre outras circunstâncias de natureza jurídica. Os documentos de arquivo, como subprodutos de atividades praticadas por instituições e indivíduos, no cumprimento de suas funções, de acordo com os padrões jurídicos da sociedade em que se inserem, já nascem com estatuto probatório.

Dessa maneira, pode-se observar, pela própria natureza de prova inerente ao documento arquivístico, que os arquivos são fundamentais não apenas na preservação da memória, da história e na construção de uma identidade coletiva, mas também para o resgate de provas para a promoção de justiça. Para compreender melhor o papel do arquivo nos processos de transição de governo para fortalecimento da democracia, é necessário que alguns conceitos sejam apresentados e discutidos.

Muito se fala sobre o uso do documento de arquivo como forma de promoção de justiça, principalmente em momentos delicados, em que os países estão se reestruturando democraticamente. Dentro de tal escopo, nos deparamos com o conceito de justiça de transição, ou direito à verdade, à memória e à justiça. De acordo com Nazar (2017, p. 25):

A justiça de transição é definida como 'o conjunto de medidas judiciais e políticas que vários países usaram como reparações para as violações massivas de direitos humanos'. Neste conjunto, incluem-se as ações penais, comissões da verdade, os programas de reparação, as reformas institucionais, a justiça de gênero e as comemorações. Para que essas medidas sejam implementadas, é necessário, entre outras

coisas, contar com meios de provas. No aludido contexto, as provas documentais fornecidas pelos arquivos possuem valor extraordinário.

Portanto, é fundamental que o acesso a esses registros seja garantido, e que permitam de fato entender o que aconteceu para que a verdade ande sempre ao lado da justiça. Neste sentido, Nazar (2017) ainda nos apresenta, dentro do entendimento da verdade, justiça e memória, quais os tipos de ações que podem/devem ser realizadas em cada contexto:

- Verdade: como direito individual e coletivo de saber o que aconteceu;
- Justiça: tanto para promover ações contra a impunidade como para acionamento de reparações materiais e simbólicas para as vítimas;
- Memória: para garantir que os fatos não se repitam e para divulgar e gerar uma consciência social que valorize o respeito aos direitos humanos.

Quintana (2017) reafirma o potencial de ações que o arquivo possui para o exercício real da maioria dos direitos enunciados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, principalmente no que diz respeito ao caso concreto do direito à propriedade, considerando o registro civil e o registro de propriedade, os pais dos arquivos públicos contemporâneos. Mas, sabemos que o lugar do arquivo em processos de transição é potencialmente ampliado no contexto da promoção de justiça. Para que todo o citado mecanismo funcione e o arquivo seja capaz de atuar em tais esferas, é preciso, antes de tudo, haver a compreensão da política de memória e da política arquivística.

Esses dois conceitos, por vezes, confundem-se, de acordo com Quintana (2017, p. 13):

Políticas de memória ou, para ser mais preciso, políticas de gestão do passado não são o mesmo que políticas arquivísticas, ainda que às vezes se confundam. As políticas públicas de memória são sempre conjunturais e de curto alcance, enquanto que, em geral, as políticas arquivísticas se desenham em longo prazo e costumam ser muito estáveis, garantindo assim a confiança nos arquivos como entes testemunhais que baseiam sua credibilidade em sua permanência e neutralidade. Porém, como ilustraremos, as segundas são necessárias para que as primeiras sejam eficazes. Assim, podemos afirmar que as políticas arquivísticas são essenciais, e até determinantes das políticas de gestão do passado. Se excetuarmos o modelo amnésico da paradigmática transição espanhola, em quase todos os demais modelos de transição encontramos medidas concretas de Justiça

Transicional. Entre elas, incluiríamos os julgamentos penais contra os responsáveis pelas atrocidades cometidas no regime superado, tanto em nível nacional como em tribunais internacionais; a criação de comissões da verdade; o estabelecimento de mecanismos de depuração das administrações; e o desenvolvimento de medidas de reabilitação das vítimas ou de reparação ou compensação por dano infligindo a estas. Os arquivos são necessários para se colocar em marcha, com garantia de êxito, tais medidas de justiça transicional.

As políticas de memória, portanto, são ações mais gerais que buscam, por meio dos registros dos documentos de arquivo, garantir que tais fatos não se repitam, promovendo ações de preservação e divulgação das informações. As políticas arquivísticas são um conjunto de ações mais pontuais e inerentes às funções do arquivo, buscando, por meio dos conceitos básicos da disciplina arquivística, promover o acesso e garantir a integridade e a fidedignidade dos documentos relacionados à violação de direitos.

Nazar (2017, p. 32) chama a atenção da necessidade de se pensar o lugar do arquivo na organização das políticas públicas:

Dado que o nosso trabalho como arquivistas é o de garantir a preservação e o acesso aos documentos de arquivo e que, geralmente, quando se trata de políticas de memória esses itens são incluídos automaticamente; nos cabe refletir sobre como definir uma política de memória; quais seriam as variáveis a se analisar e como se poderia analisar a política pública em matéria de Arquivos relacionado à memória? Identificar o como analisar as políticas públicas de memória deveria integrar uma seção que fizesse referência ao lugar que nelas ocupa o Arquivo. Seja o lugar retórico (se é que existe, se é que aparece, se é que está mencionado), seja o lugar efetivo em que o Arquivo venha a cumprir em tais políticas. Nossa percepção é de que, assim, tal lugar não é 'dado', nem é único. Para pensar e comparar experiências é preciso ter claros os pontos que ajudem a entender quando uma política é 'de governo', ou se instala como política pública de Estado. O que, por sua vez, permitiria esclarecer ações para que as mudanças de conjuntura não nos obrigassem a ter uma política regressiva em matéria de direitos.

O papel do arquivo, portanto, é amplo, e cabe, principalmente aos profissionais que nele atuam, estarem atentos para as ações desenvolvidas e apresentar ações potenciais a serem implementadas. O lugar do arquivo está em que ele possa, a partir de seus fundamentos e de suas funções, atuar não apenas com o papel de guarda da história e da memória, mas como órgão essencial nas políticas de transição. Nazar (2017) também alerta que o Estado, ao desenvolver as políticas de memória, deveria incluir as políticas arquivísticas, o que não ocorre ainda em todos os casos. O autor explica que a histórica ausência de uma política integral em matéria de Arquivos, somada à (ou formando parte de) a debilidade da disciplina arquivística em nosso país foi o

cenário em que tais políticas de memória se desenvolveram e isto levou a que não houvesse uma adequada atenção aos especiais requisitos que uma política arquivística necessitava para ser eficiente.

O Código de Ética do CIA, de 1996, a Declaração Universal sobre os Arquivos (CIA, 2011), adotada pela UNESCO em 2011, e os Princípios de Acesso aos Arquivos (CIA, 2012), promulgados pelo ICA em 2012, são ferramentas que tornam visível o significado que os arquivos e o trabalho dos arquivistas podem ter para todas as nações, já que oferecem um marco geral em relação às responsabilidades da profissão (Nazar, 2017).

A arquivística transicional também compõe o escopo das ações do arquivo para a garantia de direitos aos cidadãos. Os documentos de arquivo referentes às violações de direitos não estão submetidos ao mesmo tratamento de outros conjuntos documentais. Os processos de transição exigem ações imediatas que, a priori, hão de fornecer a informação necessária para desenvolver as políticas de gestão do passado que a sociedade escolher (Quintana, 2017).

O mesmo autor também destaca o que ele chama de “novos arquivos independentes”, que são instituições arquivísticas criadas com um prazo determinado de funcionamento, com o objetivo de administrar exclusivamente arquivos repressivos no período de transição política. O primeiro exemplo de tal tipo de iniciativa foi na Alemanha, com a criação do Comissariado Federal para a Administração dos Arquivos da Stasi. A supracitada iniciativa serviu como exemplo a ser seguido por países da Europa Central e do Leste. Na América Latina e na África os problemas não estavam apenas centrados na administração dos arquivos, mas na localização dos documentos repressivos produzidos pelas polícias políticas e militares.

3 AÇÕES E PROGRAMAS ENVOLVENDO OS ARQUIVOS NA PROMOÇÃO DE IGUALDADE E CIDADANIA

A UNESCO, em 1992, instituiu o Programa Memória do Mundo visando a proteger o patrimônio cultural mundial. O ímpeto originou-se do aumento de conscientização sobre a condição lamentável de preservação e acesso ao patrimônio documental em várias partes do mundo. Guerras e conflitos sociais, bem como a grande falta de recursos, fizeram com que piorassem os problemas

existentes há vários séculos. Coleções de grande importância ao redor do mundo têm tido vários destinos, como: saques, dispersão, tráfico ilegal, destruição, arquivamento e investimento inadequados. Muitas coleções já se perderam para sempre, e muitas outras estão ameaçadas de extinção, mas, felizmente, alguns patrimônios documentais às vezes são redescobertos.

Em 1993, um Comitê Consultivo Internacional (*International Advisory Committee – IAC*) foi formado e reuniu-se pela primeira vez em Pultusk, Polônia, para produzir um plano de ação que afirmou o papel da UNESCO como coordenadora e catalisadora para sensibilizar governos, organizações e fundações internacionais, além de promover parcerias para a implementação de projetos (UNESCO, 1993). A partir daí foram formados subcomitês técnicos e de *marketing*, e a Federação Internacional de Associações de Bibliotecários e Bibliotecas (IFLA) foi contratada para preparar diretrizes gerais para o Programa e, em conjunto com o ICA, compilar listas de coleções de bibliotecas e de acervos de arquivos danificados de forma irreparável.

No mesmo ano, a UNESCO, por meio de suas Comissões Nacionais, preparou uma lista de acervos de bibliotecas e arquivos, bem como uma lista mundial de patrimônios cinematográficos nacionais. Além disso, deu-se início a uma gama de projetos-piloto com emprego de tecnologia contemporânea para reproduzir o patrimônio documental original em outros meios (incluindo, por exemplo, um *Compact Disc Read-Only Memory* (CD-ROM) das Crônicas de Radzivill, do século XIII, que traça as origens dos povos da Europa; e a Memória da Ibero-América, um projeto de microfilmagem de jornais, envolvendo sete países latino-americanos). Esses projetos aumentaram o acesso a tal patrimônio documental e contribuíram com a sua preservação.

O Programa Memória do Mundo buscou atingir seus objetivos ao incentivar projetos e atividades, não somente de âmbito global, mas também regional, nacional e local. Os comitês regionais e nacionais da Memória do Mundo foram partes cruciais na estrutura do Programa, pois, quando apropriado, eles eram encorajados a implementar suas cinco estratégias fundamentais (identificação de patrimônio documental, conscientização, preservação, acesso, estruturas, status e relações).

A visão do Programa Memória do Mundo era a de que o patrimônio documental mundial pertence a todos e deve ser completamente preservado

e protegido por todos, com o devido reconhecimento e respeito por hábitos e práticas culturais, devendo ser permanentemente acessível a todos, sem obstáculos.

Sua missão consistia em facilitar a preservação, por meio das técnicas mais apropriadas, do patrimônio documental mundial. Obviamente, que para que esse objetivo fosse alcançado, deveria ser feita uma assistência prática direta, por meio de disseminação de aconselhamento e informação, e pelo encorajamento de treinamento, ou por patrocínios e apoios vinculados a projetos adequados.

O Registro da Memória do Mundo é o aspecto com maior visibilidade pública do Programa Memória do Mundo até então. Em 2004 o Brasil, aderiu ao programa, criando o Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO, com a finalidade de “assegurar a preservação das coleções documentais” para, então, “democratizar o seu acesso e criar a consciência sobre sua importância e a necessidade de preservá-lo” (Pavezi, 2010 *apud* Merlo; Konrad, 2015, p. 37).

Foi extinto em 2019, mas no dia 18 de dezembro de 2024, durante cerimônia no Palácio Itamaraty, em Brasília, os ministros Mauro Vieira (Relações Exteriores), Margareth Menezes (Cultura) e Esther Dweck (Gestão e Inovação) assinaram a Portaria conjunta Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Ministério da Cultura e Ministério das Relações Exteriores (MGI/MinC/MRE, 2024) nº 119, oficializando a recriação do Comitê Nacional do Brasil para o Programa Memória do Mundo da UNESCO.

Agora recriado, o Comitê terá a função de selecionar documentos e coleções para que sejam encaminhados aos registros do Programa Memória do Mundo em seus três níveis: nacional, regional e mundial. O Comitê será composto por 19 representantes de órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, além de governos estaduais, municipais e da sociedade civil. A secretaria-executiva do Comitê ficará a cargo do Arquivo Nacional do Ministério da Gestão e Inovação, atualmente sob direção da historiadora Ana Flávia Magalhães Pinto. A Comissão Nacional do Brasil para a UNESCO também integrará o Comitê.

A recriação do Comitê Nacional consolida o compromisso do Governo brasileiro com a agenda de preservação e valorização do patrimônio documental brasileiro, garantindo sua transmissão às futuras gerações.

O Programa ainda apresenta um tópico específico, destacando a importância das bibliotecas e dos arquivos para a consolidação de suas ações. O documento considera que as bibliotecas e os arquivos são componentes essenciais para estratégias que visam a promover o acesso à informação, tanto para o público em geral quanto para grupos especializados. Desde sua criação, a UNESCO apoia o fortalecimento de tais tipos de serviço.

O desenvolvimento das tecnologias de informação, particularmente o da internet, vem criando um ambiente completamente novo, que torna necessário haver uma ampla revisão do papel dos serviços de informação tradicionais. O potencial das redes, da cooperação e da digitalização modifica substancialmente as funções de adquirir, arquivar e disseminar a informação e o conhecimento. Atenção especial deve ser dedicada aos países menos desenvolvidos, para que não fiquem excluídos nos avanços tecnológicos.

Com o decorrer do tempo, diante de novas demandas sociais apresentadas, a inserção dos arquivos na promoção dos direitos humanos foi aprofundada, fazendo parte do debate de conferências internacionais.

A Declaração Universal sobre os Arquivos (CIA, 2011), adotada na 36ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, 42ª *International Conference of the Round Table on Archives* (CITRA), realizada em Oslo em 17 de setembro de 2010, reconhece o papel essencial dos arquivos para o desenvolvimento social. A descrita declaração reconhece que:

- o caráter singular dos arquivos como evidência autêntica das atividades administrativas, culturais e intelectuais e, também, como um reflexo da evolução das sociedades;
- o caráter fundamental dos arquivos no apoio à condução eficiente, responsável e transparente de negócios, proteção dos direitos dos cidadãos, fundamentação da memória individual e coletiva, compreensão do passado, documentação do presente e orientação das ações futuras;
- a diversidade dos arquivos ao registrarem todas as áreas da atividade humana;

- a multiplicidade de suportes e formatos em que os documentos são produzidos, incluindo papel, audiovisual, digital e outros;
- o papel dos arquivistas, profissionais qualificados, com formação apropriada e contínua, que servem às suas sociedades, apoiando a produção, seleção e conservação dos documentos, e os tornam disponíveis para uso;
- a responsabilidade de todos, cidadãos, gestores e autoridades públicas, proprietários ou detentores de arquivos públicos ou privados, arquivistas e outros profissionais do campo da informação, na gestão de arquivos.

Tais pessoas citadas deveriam, assim, se comprometerem a trabalhar juntas, para que:

- sejam adotadas e aplicadas nacionalmente políticas e legislação arquivística adequadas;
- a gestão de arquivos seja valorizada e realizada com competência por todos os organismos, públicos ou privados, que produzem e usam documentos de arquivo na condução de seus negócios;
- sejam disponibilizados os recursos necessários para apoiar a adequada gestão dos arquivos, inclusive a contratação de profissionais capacitados;
- os arquivos sejam geridos e conservados de forma a garantir a sua autenticidade, confiabilidade, integridade e uso;
- os arquivos sejam acessíveis a todos, respeitando a legislação pertinente e os direitos dos indivíduos, produtores, proprietários e usuários;
- os arquivos sejam utilizados de modo a contribuir para a promoção de uma cidadania responsável.

Os princípios para acesso aos arquivos, entendem que acesso é a disponibilidade de documentos para consulta como resultado tanto de autorização legal quanto da existência de instrumentos de pesquisa. Desde 1994, o CIA publicou quatro normas de descrição arquivística: Norma Geral

Internacional de Descrição Arquivística (ISAD(G)) em 1994, Norma Internacional de Registo de Autoridade Arquivística para Pessoas Coletivas, Pessoas Singulares e Famílias (ISAAR(CPF)) em 1996, e em 2008 a Norma internacional para descrição de funções (ISDF) e a Norma internacional para descrição de instituições com acervo arquivístico (ISDIAH). Essas normas se referem aos instrumentos de pesquisa (um dos dois elementos-chave de acesso aos arquivos) e transformaram a prática da descrição. A descrita declaração de princípios centra-se no outro elemento do acesso: a autoridade legal para consultar arquivos (CIA, 2012).

Em 2010, o Comitê de Boas Práticas e Normas solicitou a um pequeno grupo de arquivistas que discutisse a possibilidade de desenvolver uma norma de boas práticas para o acesso público a todos os arquivos, governamentais e não governamentais. Os integrantes do Grupo de Trabalho representavam uma variedade de tradições arquivísticas: Trudy Huskamp Peterson, Estados Unidos, *Section of Professional Associations*, assumiu como presidente do grupo, que teve como membros Sarah Choy, Hong Kong, *Legislative Council Archives, East Asian Regional Branch*; Victoras Domarkas, diretor do Arquivo Nacional da Lituânia, *European Regional Branch (EURBICA)*; Chido Houbraken, Holanda, consultor em gestão de documentos, EURBICA; Silvia Ninita de Moura, do Arquivo Nacional do Brasil e da Associação Latino-Americana de Arquivos; Helene Servant, *Service interministeriel des archives de France*, EURBICA; Maggie Shapley, Arquivo da *Australian National University, Section on University Archives and Research Institutions (SUV)*.

Após uma reunião inicial em Paris, em maio de 2010, os membros do grupo esboçaram dois documentos principais: uma declaração de Princípios de acesso aos arquivos (CIA, 2012) e um relatório técnico referente à implementação dos Princípios. Os Princípios estiveram disponíveis para consulta pública entre agosto de 2011 e início de fevereiro de 2012. Além da publicação da versão preliminar no *site* do CIA e de um *e-mail* enviado no mês de janeiro recordando aos membros que o período da consulta ainda estava aberto, foram feitos convites para comentários a cerca de vinte e quatro organizações profissionais da área e associações de pesquisa (CIA, 2012).

Os Princípios de acesso aos arquivos (CIA, 2012) têm como finalidade oferecer aos arquivistas uma base de referência internacional para avaliação

das práticas e políticas de acesso existentes e um quadro para uso quando do desenvolvimento ou modificação de regras de acesso. E abrangem os direitos de acesso pelo público, e a responsabilidade dos arquivistas em propiciar o acesso aos arquivos e às informações sobre eles (CIA, 2012). Os dez princípios apresentados são:

- 1 O público tem o direito de acesso aos arquivos de órgãos públicos. Entidades públicas e privadas devem abrir seus arquivos o mais amplamente possível;
- 2 Instituições custodiadoras de arquivos tornam pública a existência dos arquivos, inclusive a de documentos fechados ao acesso, e divulgam as restrições que afetam os arquivos;
- 3 Instituições custodiadoras de arquivos adotam uma abordagem proativa para acesso;
- 4 Instituições custodiadoras asseguram que restrições de acesso sejam claras e de duração determinada, baseadas em legislação pertinente, reconhecem o direito de privacidade de acordo com as normas culturais e respeitam os direitos dos proprietários de documentos privados;
- 5 Arquivos são disponibilizados em condições de acesso igualitárias e justas;
- 6 Instituições custodiadoras de arquivos garantem que vítimas de crimes graves, segundo as leis internacionais, tenham acesso a documentos que proporcionam a evidência necessária à afirmação de seus direitos humanos e à prova de sua violação, mesmo se esses documentos estiverem fechados ao público em geral;
- 7 Usuários têm o direito de apelar de uma negação de acesso;
- 8 Instituições custodiadoras de arquivos garantem que as restrições operacionais não impeçam o acesso aos arquivos;
- 9 Arquivistas têm acesso a todos os arquivos fechados e neles realizam o trabalho arquivístico necessário;
- 10 Arquivistas participam do processo de tomada de decisão sobre acesso.

Em linhas gerais, esses princípios buscam destacar o papel dos Arquivos e, principalmente, o papel dos arquivistas na promoção de igualdade, cidadania e democracia. Destacam também a necessidade de os usuários serem capazes de detectar quais instituições arquivísticas possuem o documento de seu interesse, o que requer do profissional que trabalhe ativamente para o desenvolvimento e implantação de serviços de difusão e acesso.

Destarte, ressalta a responsabilidade ética do arquivista no que diz respeito a estar sempre atento à legislação vigente, buscando cumprir as determinações legais quanto às restrições, mas trabalhando sempre para a divulgação da informação, promovendo o mais amplo acesso possível. O arquivista deve também participar de todo o processo de gestão de tais documentos e de todas as decisões tomadas dentro das instituições arquivísticas, pois é o profissional que possui maior autoridade em discutir e avaliar as políticas arquivísticas e o processo de gestão documental.

O documento *Princípios Básicos Sobre o Papel dos Arquivistas na Defesa dos Direitos Humanos*, desenvolvido pelo Grupo de Trabalho sobre Direitos Humanos do CIA (*Human Rights Working Group*), tem como objetivos principais: ajudar as instituições que preservam arquivos na sua tarefa de assegurar o papel adequado dos arquivistas no apoio aos direitos humanos, fornecer diretrizes aos arquivistas que, no decurso do seu trabalho diário, devem tomar decisões que podem afetar a aplicação e a proteção dos direitos humanos, dar apoio a associações profissionais de arquivistas e ajudar os funcionários de organismos internacionais que lidam com questões de direitos humanos a entender a importância das questões abrangidas pelos princípios e a contribuição que os arquivistas profissionais podem fornecer à proteção dos direitos humanos (Quintana, 2017).

Esses princípios foram desenvolvidos baseados em tratados internacionais, acordos e opiniões e material relativo à matéria para fundamentá-los. São apresentados 25 princípios que dialogam com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, com o Conjunto Atualizado de Princípios para a Luta Contra a Impunidade, do Alto Comissariado das Nações Unidas, com a Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas Contra os Desaparecimentos Forçados, com o Pacto Internacional Sobre

Direitos Civis e Políticos, com o Código de Ética do ICA e com os Princípios de Acesso aos Arquivos (CIA, 2012).

O diálogo entre todas essas resoluções e princípios visa, principalmente, de alguma forma, garantir que o arquivista possa se associar com outros profissionais, facilitando a troca de experiências e informações, e vem com a missão de alertar a cada um de tais profissionais sobre a sua obrigação de proteger, preservar e respeitar o patrimônio documental de cada país. Além disso, o arquivista deve estar apto a identificar documentos que possivelmente tratem de violações de direitos humanos e deve, sempre que necessário, comunicar qualquer tentativa de destruição de tais registros. Deve ater-se a desenvolver o seu trabalho respeitando a privacidade do cidadão e não expor de forma pública, mesmo que se afaste do exercício da profissão, informações adquiridas no exercício de sua função.

O Estado também tem sua grande parcela de contribuição neste trabalho, fornecendo todas as ferramentas necessárias para o seu desenvolvimento e implantação, oferecendo uma formação contínua aos profissionais e recursos tecnológicos que ajudem no processo de preservação do acervo e divulgação de informações.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste estudo permitiu compreender os arquivos não apenas como repositórios de documentos, mas como instrumentos dinâmicos de construção social, capazes de influenciar a memória coletiva, a justiça e a promoção da igualdade. A partir da revisão bibliográfica e da análise de normativas internacionais, evidenciou-se que os arquivos desempenham um duplo papel: são produtos das relações sociais e, simultaneamente, ferramentas que podem reforçar ou transformar essas mesmas relações.

Em primeiro lugar, confirmou-se que os arquivos são fundamentais para a preservação da memória e da identidade, servindo como testemunhos de violações históricas (como genocídios e regimes autoritários) e garantindo que fatos não sejam apagados ou distorcidos. Contudo, sua eficácia depende de políticas arquivísticas sólidas, que assegurem não apenas a guarda, mas também o acesso democrático aos documentos. *Programas como o Memória do Mundo da UNESCO e os Princípios de Acesso do Conselho Internacional de*

Arquivos (2012) demonstram avanços nessa direção, mas ainda há desafios, como a invisibilidade social dos arquivos e a falta de integração entre políticas de memória e políticas arquivísticas em muitos países.

Além disso, a pesquisa destacou o papel probatório dos arquivos em processos de justiça transicional, como na Alemanha pós-Stasi e em países da América Latina. Os documentos arquivísticos, por sua natureza orgânica e autêntica, são evidências cruciais para combater a impunidade e reparar vítimas de violações de direitos humanos. No entanto, para que cumpram esse papel, é essencial que os arquivos sejam protegidos contra destruição, manipulação ou sigilo excessivo – o que exige uma atuação ética e comprometida dos arquivistas, conforme ressaltado no *Código de Ética do CIA*.

Por fim, o estudo apontou que, embora os arquivos tenham um potencial transformador – seja na luta contra desigualdades, no reconhecimento de identidades marginalizadas ou na consolidação democrática –, esse potencial só se concretiza com investimento em políticas públicas que integrem arquivos a agendas de direitos humanos e justiça social, com a sensibilização da sociedade sobre a importância dos arquivos, combatendo sua invisibilidade e com uma formação crítica de arquivistas, capazes de gerir documentos com enfoque em transparência e equidade.

REFERÊNCIAS

ALBERTI, V.; ALVES, A.; HEYMANN, L. (org.). **Arquivos pessoais: reflexões e experiências**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2017.

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2011.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS (CIA). **Código de Ética do Conselho Internacional de Arquivos**. 1996. Disponível em: <https://www.ica.org/>. Acesso em: 10 abr. 2026.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS (CIA). **Declaração Universal sobre os Arquivos**. 2011. Disponível em: <https://www.ica.org/>. Acesso em: 10 abr. 2026.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS (CIA). **Princípios de Acesso aos Arquivos**. 2012. Disponível em: <https://www.ica.org/>. Acesso em: 10 abr. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (CONARQ). **Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados**. Brasília (DF): CONARQ, 2014.

FRANÇOIS, É. **Memória e história**: questões contemporâneas. Tradução: Renata Pires. Campinas: Editora da Unicamp, 2010.

GONDAR, J. **Memória e história**: questões contemporâneas. Rio de Janeiro: 7Letras, 2008.

GONDAR, J. **Memória e esquecimento**: questões teóricas e metodológicas. Rio de Janeiro: 7Letras, 2016.

HALBWACHS, M. **A memória coletiva**. Tradução: Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro, 2006.

INDOLFO, A. C. **Documento arquivístico**: análise teórica e representação descritiva. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2016.

JELIN, E. **Los trabajos de la memoria**. Tradução: Maria Paula Gurgel Ribeiro. Buenos Aires: Siglo XXI Editores, 2020.

LODOLINI, E. **Archivistica**: principi e problemi. Roma: Franco Angeli, 1990.

MACNEIL, H. **Trusting Records**: legal, historical, and diplomatic perspectives. Dordrecht: Kluwer Academic, 2016.

MERLO, F.; KONRAD, G. **Arquivos e direitos humanos**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS; MINISTÉRIO DA CULTURA; MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES [MGI/MinC/MRE]. Portaria Conjunta MGI/MINC/MRE nº 119, de 18 de dezembro de 2024. Institui o Comitê Nacional do Brasil para o Programa Memória do Mundo da Unesco e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília (DF), n. 244, p. 209, 19 dez. 2024. Disponível em: https://mow.an.gov.br/images/pdf/PORTARIA_CONJUNTA_MGI_MINC_MRE_N_119_DE_18122024_-_DOU_-_recriao_do_Comit_MoWBrasil.pdf. Acesso em: 10 abr. 2026.

NAZAR, M. **Arquivos e justiça de transição**. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros, 2017.

PEREIRA, M. L. **Memória e arquivos**: a construção da identidade. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

QUINTANA, A. **Arquivística transicional**: gestão de documentos em contextos de mudança. Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais, 2017.

UNESCO. **Programa Memória do Mundo**: diretrizes gerais. Paris: UNESCO, 1993. Disponível em: <https://www.unesco.org/>. Acesso em: 10 abr. 2026.

CONFLITOS DE INTERESSE

Informa-se que não há conflitos de interesses de natureza pessoal, financeira, intelectual, profissional, política ou religiosa, conforme orienta o *Committee on Publication Ethics* (COPE).